

LEI N.º 1.896, DE 25 DE JUNHO DE 2001.

Institui vantagem remuneratória, a título de ajuda de custo, nos casos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores no exercício do cargo e/ou função de motorista, perceberão, a título de ajuda de custo, em valor fixado por ato administrativo, destinado a cobrir despesas de alimentação, quando se afastar da sede do Município em decorrência das atribuições do cargo e/ou função de que seja titular.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 25 de junho de 2001; 57º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete